



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Inexigibilidade Nº 40/2025

PROCESSO Nº 468/2025

O Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, acolhendo parecer jurídico no processo acima referido, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f", na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 para a contratação da empresa:

Fornecedor	CNPJ/CPF
DPM EDUCAÇÃO LTDA	13.021.017/0001-77

Objeto:

Concurso Público para Cargos Efetivos e Empregos Públicos: dos procedimentos preliminares à contratação da banca examinadora à admissão dos aprovados e registro do ato pelo TCE-RS (atualizado com base na Lei Federal nº 14.965/2024 ,

Despesa:

Órgão	Unidade	Proj./Ativ	Cat. Econ.	Despesa	Cod. Desp.
03	0301	18	339039480 000	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	6680

ITEM:

LOTE	ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	3,0	Un	Curso/Treinamento.	599,40	1.798,20

VALOR TOTAL R\$ 1.798,20

Palmares do Sul, 30 de abril de 2025

Regis Bauermann
Prefeito Municipal